**24.08.2023**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Governo Municipal**

**Gabinete do Secretário**

**Documento: 088786812 | Despachos do Secretário de Governo**

SEI nº 6064.2023/0001057-0

DESPACHO

I - Em face das informações constantes no presente, e com fundamento no artigo 1°, II do Decreto nº 48.743/2007 e art. 2°, II do Decreto nº 58.261/2018 considero AUTORIZADO E JUSTIFICADO O AFASTAMENTO da Sra. Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot - R.F.: 798.131.7, Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, SEM prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, e COM ônus para a Municipalidade, para participar do 35º Congresso ABRASEL, em Brasília/DF, de 15/08/2023 a 17/08/2023.

II - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para adoção das providências

subsequentes.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

O seguinte documento público integra este ato 088633818.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho****Núcleo de Publicação**

**Documento: 088753208 | Outras (NP)**

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no cents.

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0000972-5 I ?À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0000972-5 especialmente o parecer sob (doc. 087886535), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO** E PRODUÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - VITÓRIA DA PENHA, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 06.939.021./0001-53, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011. III ? PUBLIQUE-SE. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES IV ? Na sequência, remetam-se os autos à unidade SMDET/CENTS para a efetivação do cadastro pela responsável pelo Grupo Gestor do CENTS e adoção das demais providências cabíveis. V ? Por fim, retornar os autos ao Gabinete para fins de encerramento deste processo eletrônico.

Data de Publicação

24/08/2023

**Documento: 088757391 | Outras (NP)**

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no cents.

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho Autorização SMDET/CENTS N? 088301899 DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0001045-6 I - À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0001045-6 especialmente o parecer sob (doc. 088301482), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **COOPERATIVA TIQUATIRA DE TRABALHO** E PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS SÓLIDOS, COLETA SELETIVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 12.721.425/0001-79, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II - Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011. III - PUBLIQUE-SE. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

IV - Na sequência, remetam-se os autos à unidade SMDET/CENTS para a efetivação do cadastro pela responsável pelo Grupo Gestor

do CENTS e adoção das demais providências cabíveis. V - Por fim, retornar os autos ao Gabinete para fins de encerramento deste

processo eletrônico.

Data de Publicação

24/08/2023

**Documento: 088779636 | Dispensa de Chamamento Público (NP)**

**PRINCIPAL**

Modalidade

Termo de fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2023/0000593-8

Objeto

Cursos de manicure e pedicure.

Descrição detalhada do objeto

Execução do Projeto Formação Escola da Beleza - Manicure e Pedicure - Taipas - 2023, cuja diretriz é capacitar 400 (quatrocentas) pessoas em situação de vulnerabilidade social em cursos de manicure e pedicure.

Justificativa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA I ? Em cumprimento ao disposto no ? 1? do art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016, APRESENTO a justificativa da dispensa de chamamento público para a formalização da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil Associação Beneficente Realize e Vida, inscrita no CPNJ 27.314.561/0001-11, por meio de termo de fomento, com fulcro no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e no parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, tendo como objeto a execução do Projeto Formação Escola da Beleza - Manicure e Pedicure - Taipas - 2023, cuja diretriz é capacitar 400 (quatrocentas) pessoas em situação de vulnerabilidade social em cursos de manicure e pedicure, pelo período de 10 (dez) meses, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc. 086473025. II ? Na forma do artigo 32, ? 2?, da Lei 13.019/2014 e do Decreto 57.575/2016, admite

Fundamentação legal

Art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016.

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do despacho

Despacho 6010.2023/0000593-8 I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial, o parecer técnico e o parecer jurídico, na forma dos artigos 29 e 32, ? 4?, da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 4?, inciso III, do Decreto Municipal 57.575/2016,

AUTORIZO a celebração de parceria com a organização da sociedade civil Associação Beneficente Realize e Vida, inscrita no CPNJ 27.314.561/0001-11, por meio de termo de fomento, tendo como objeto a execução do Projeto Formação Escola da Beleza - Manicure e Pedicure - Taipas - 2023, cuja diretriz é capacitar 400 (quatrocentas) pessoas em situação de vulnerabilidade social em cursos de manicure e pedicure, pelo período de 10 (dez) meses, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc. 086473025. II - Outrossim, AUTORIZO o empenhamento em favor da referida entidade, com consequente emissão da respectiva Nota de Empenho a onerar a dotação orçamentária 30.10.11.333.3019.4.432.3.3.50.39.00.00

AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho. III - DESIGNO como gestora da parceria a servidora Katia dos Santos Ribeiro da Silva, RF 804.598-4. IV - APROVO a minuta do termo de fomento de doc. 088499532, devendo constar como seu anexo único o Plano de Trabalho de doc. 086473025. V - AUTORIZO a publicação do extrato de justificativa de doc. 088705629, na forma do artigo 32, ? 1?, da Lei Federal 13.019/2014. VI - Publique-se e, em seguida, remetamse os autos ao Departamento de Administração e Finanças, para as devidas providências. Após, à CT para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

088499532

Anexo II (Número do Documento SEI)

086473025

**Documento: 088785889 | Dispensa de Chamamento Público (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2023/0001622-0

Objeto

Projeto Despertando Talentos e Transformando Vidas.

Descrição detalhada do objeto

Execução do projeto Despertando Talentos e Transformando Vidas, cuja diretiz é a Formação Social e Profissional - Marido de

Aluguel, para 150 (cento e cinquenta) beneficiários.

Justificativa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA I ? Em cumprimento ao disposto no ? 1? do art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016, APRESENTO a justificativa da dispensa de chamamento público para a formalização da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico - Vista, inscrita no CPNJ 08.987.830/0001-66, por meio de termo de fomento, com fulcro no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e no parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, tendo como objeto a execução do projeto Despertando Talentos e Transformando Vidas, cuja diretiz é a Formação Social e Profissional - "Marido de Aluguel", para 150 (cento e cinquenta) beneficiários, no período de execução de 6 (seis) meses, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc. 086914291 II ? Na forma do artigo 32, ? 2?, da Lei 13.019/2014 e do Decreto 57.575/201

Fundamentação legal

Art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016.

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do despacho

DESPACHO 6010.2023/0001622-0 I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial, o parecer técnico de doc.086092326 e suas complementações, e o parecer jurídico de doc. 087472041, na forma dos art. 29 e 32, ? 4?, da Lei Federal n?13.019/2014 e art. 4?, inciso III, do Decreto Municipal n? 57.575/2016, AUTORIZO a celebração de parceria com a organização da sociedade civil Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico - Vista, inscrita no CNPJ sob o n? 08.987.830/0001-66, por meio de termo de fomento, tendo como objeto a execução do projeto Despertando Talentos e Transformando Vidas, cuja diretriz é a Formação Social e Profissional - "Marido de Aluguel", para 150 (cento e cinquenta) beneficiários, no período de execução de 6 (seis) meses, conforme o Plano de Trabalho de doc. 086914291. II - AUTORIZO o empenhamento em favor da referida entidade, com consequente emissão da respectiva Nota de Empenho a onerar a dotação orçamentária 30.10.11.333.3019.4.432.33503900.00, respeitado o princípio da anualidade orçamentária. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

III - DESIGNO como gestora da parceria a servidora Katia dos Santos Ribeiro da Silva, RF 804.598-4. IV - APROVO a minuta do

termo de fomento de doc. 087845915, devendo constar como seu anexo único o Plano de Trabalho de doc. 086914291. V -

AUTORIZO a publicação do extrato de justificativa de doc. 088693063, na forma do art. 32, ? 1? da Lei Federal n? 13.019/2014. VI

- Publique-se e, em seguida, remeta-se os autos à DAF/SEOF, para as devidas providências. Após, à DQP para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

087845915

Anexo II (Número do Documento SEI)

086914291

**Documento: 088755362 | Outras (NP)**

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no cents.

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho Autorização SMDET/CENTS N? 088298471 DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0000704-8 I - À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0000704-8 especialmente o parecer sob (doc. 088297694), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO** DE CATADORES E RECICLADORES PONTE BAIXA - COOPERPOBA, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 43.022.000/0001-03, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II - Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011. III - PUBLIQUESE. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES IV - Na sequência, remetam-se os autos à unidade SMDET/CENTS para a efetivação do cadastro pela responsável pelo Grupo Gestor do CENTS e adoção das demais providências cabíveis. V - Por fim, retornar os autos ao

Gabinete para fins de encerramento deste processo eletrônico.

Data de Publicação

24/08/2023

**Agência São Paulo de Desenvolvimento**

**Gerência Jurídica**

**Documento: 088812472 | Extrato**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2023

PROCESSO Nº 8710.2023/0000429-0

EXTRATO -

A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, TORNA PÚBLICO O EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N 50/2023, cujo objeto é a seleção de propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na gestão compartilhada de unidades de suporte aos empreendedores, distribuídas em único “bloco” e localizadas em diferentes regiões no município de São Paulo, o suporte in loco ao empreendedor através de equipes descentralizadas, bem como execução de atividades de orientação, capacitação, assessoria e consultoria para empreendedores e potenciais empreendedores na Cidade de São Paulo, de modo a proporcionar mais integração e eficiência na gestão dos espaços, mediante a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas neste Edital. O prazo de apresentação de propostas se inicia em 24/08/2023 às 10h e se encerra dia 04/09/2023 às 16h.

O edital completo está disponível no link https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**Assessoria Técnica**

**Documento: 088411939 | Portaria**

n° 077/SMDHC/2023

“Institui Grupo de Trabalho com vistas à elaborar recomendações para a consolidação da política municipal de atenção às pessoas egressas e seus familiares, na cidade de São Paulo”

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 17.933, de 20 de abril de 2023, que instituiu a Política Municipal de Atenção às Pessoas Egressas e seus Familiares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 7.210 de Execução Penal, referente à assistência social e obtenção de trabalho com finalidade de reinserção social de egressos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 51.080, de 7 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO;

CONSIDERANDO a resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019, que instituiu a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;

CONSIDERANDO a resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, que instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, produzido no âmbito do Projeto

BRA/14/011 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Prisional Brasileiro, entre DEPEN e PNUD Brasil, e atualizado, diagramado e impresso no âmbito do Projeto BRA/18/019 - Sistema Prisional e Socioeducativo, entre CNJ e PNUD Brasil, implementado em parceria com o DEPEN;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra prevista em Portaria GM/MS nº 992, de 13 de Maio de 2009;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Integral das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional prevista em Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania o Grupo de Trabalho sobre a Lei Municipal n° 17.933/23- Política Municipal de Atenção às Pessoas Egressas e seus Familiares cuja finalidade é a discussão das pautas relacionadas à normativa e a elaboração do relatório com recomendações, visando à consolidação da política municipal.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, formado por representantes da administração pública e da sociedade civil, será constituído da seguinte forma:

I - 1 (um/a/e) representante titular e 1 (um/a/e) representante suplente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC;

II - 1 (um/a/e) representante titular e 1 (um/a/e) representante suplente da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

III - 1 (um/a/e) representante titular e 1 (um/a/e) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

IV - 1 (um/a/e) representante titular e 1 (um/a/e) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET;

V - 1 (um/a/e) representante titular e 1 (um/a/e) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SME;

VI - 1 (um/a/e) representante titular e 1 (um/a/e) representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

VII - 1 (um/a/e) representante titular e 1 (um/a/e) representante suplente da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da

Secretaria de Governo Municipal - (SEPE/SGM);

VIII - 7 (sete) representantes da sociedade civil, sendo estas egressas do sistema prisional, familiares de pessoas em restrição de liberdade, organizações da sociedade civil e/ou movimentos sociais que atuam com a pauta.

§ 1º - Os/as/es representantes indicados/as/es nos incisos I a VIII serão nomeados em portaria específica e deverão, preferencialmente, ter sua atuação profissional vinculada à pauta.

§ 2º - Os/as/us servidores/as/us públicos indicados atuarão sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de origem, aos quais estejam vinculadas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania será responsável por prover os meios para a realização das atividades do Grupo.

Art. 4º - A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá à representação da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, através da equipe responsável pela política municipal de atenção às pessoas egressas e familiares, atualmente na Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CPDDH.

Art. 5º - O Grupo terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do início das atividades, para conclusão dos trabalhos com apresentação de relatório aos titulares das secretarias.

§ 1º - As atividades serão iniciadas, para fins da contagem de prazo previsto no caput deste artigo, em até 60 (sessenta) dias contados após publicação da presente portaria.

§ 2º - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado a partir da análise dos/as componentes do Grupo de Trabalho e mediante ciência dos respectivos gabinetes das secretarias representadas.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de servidoras e servidores de órgãos e entidades que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.